Controle Social e Monitoramento

Pregão Eletrônico n° 18/2023

Contrato Administrativo n° 20/2024

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC

Agosto de 2026

Ver.02

Rua Paulistânia, 381 – 5º andar
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental
geobrasilis.com.br

SUMÁRIO

1. CARTA 4

2. APRESENTAÇÃO 5

3. PREMISSAS 6

4. CONTROLE SOCIAL 7

4.1. Introdução 7

4.2. Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico 8

4.3. Regulação dos serviços 10

4.4. Fiscalização dos serviços de Saneamento Básico 12

4.5. Momentos Participativos 14

4.5.1. Consulta Pública 15

4.5.2. Seminário Virtual 18

4.5.3. Audiência Pública 19

5. MONITORAMENTO 20

5.1. Avaliação sistemática da efetividade 20

5.2. Mecanismos de Divulgação e Acesso às Informações 25

5.2.1. Mecanismos para a divulgação e acesso da sociedade 28

5.3. Recursos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento 30

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 33

LISTA DE FIGURAS

Figura 4.5-1: Momentos participativos a serem desenvolvidos no PMSB

Figura 4.5.1-1: Página da Prefeitura com informações da Revisão do PMSB

Figura 4.5.1-2: Divulgação da Consulta Pública na mídia social - Facebook

LISTA DE QUADROS

Quadro 4.3-1: Definições constantes no Decreto Federal nº 7.217/2010

Quadro 5.1-1: Andamento das ações (identificação de problemas e motivo) – Quadro Modelo

Quadro 5.1-2: Alternativas de Ações, responsáveis e impactos associados – Quadro Modelo

Quadro 5.1-3: Indicadores a serem monitorados no âmbito do PMSB

Quadro 5.2-1: Princípios para a promoção da participação social

Quadro 5.3-1: Recursos mínimos sugeridos para o desenvolvimento e monitoramento do PMSB

1. CARTA

A/c: Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita Municipal de Benedito Novo

C/c: Vanessa Fernanda Schmitt
Diretora Executiva da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS

C/c: Flávio Holdorf
Coordenador Municipal da Defesa Civil

C/c: Simone Gomes Traleski
Assessora de Saneamento e Meio Ambiente da Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE

Assunto: Pregão eletrônico n° 18/2023 – Contrato Administrativo n° 20/2024

Referência: Encaminhamento do produto **"Controle Social e Monitoramento – Versão 02"**, correspondente ao **Produto 1 – Atividade 3**, itens **5.1.3.4 e 5.1.3.5** do Termo de Referência do Processo Administrativo Licitatório, referente à Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Benedito Novo/SC.

O documento apresenta as diretrizes e estratégias voltadas ao fortalecimento do controle social, à participação da sociedade no processo de revisão do Plano e ao estabelecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação de sua implementação, contribuindo para a efetividade das ações e metas propostas para o saneamento básico municipal.

Esperamos que este documento, que caracteriza o objetivo orientador da atuação da consultoria, contenha todas as informações requeridas por V.Sa. e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Roberto dos Santos
Diretor
Geo Brasilis

2. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as diretrizes de Controle Social e Monitoramento da Revisão do Plano de Saneamento Básico (PMSB) do município de Benedito Novo/SC, objeto do Contrato n° 20/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Benedito Novo e a empresa Geo Brasilis em 20 de fevereiro de 2024, com emissão da Ordem de Serviço n° 1410/2024, de 08 de março de 2024.

Este produto tem por finalidade estabelecer os mecanismos de participação social, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações previstas no PMSB, contribuindo para a transparência da gestão pública, o fortalecimento do controle social e a efetiva implementação das diretrizes, objetivos, metas e programas propostos para o saneamento básico municipal.

A estrutura deste documento está organizada da seguinte forma:

- **Capítulo 3. Premissas:** apresenta as premissas adotadas para o desenvolvimento e a consolidação das etapas participativas vinculadas à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico. São descritos os procedimentos e condicionantes relacionados aos mecanismos de participação social, contemplando as etapas já realizadas, como a Consulta Pública, bem como aquelas previstas para ocorrer após a entrega deste produto, incluindo o Seminário Virtual e Audiência Pública, cujos resultados serão posteriormente analisados e incorporados à versão final do PMSB.

- **Capítulo 4. Controle Social:** apresenta os fundamentos, mecanismos e instrumentos de controle social, bem como os aspectos relacionados à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

- **Capítulo 5. Monitoramento:** define os mecanismos, procedimentos e instrumentos destinados ao acompanhamento e à avaliação sistemática do PMSB, incluindo estratégias de divulgação dos resultados, acesso às informações e identificação dos recursos necessários para sua implementação, avaliação, fiscalização e monitoramento contínuo.

- **Capítulo 6. Referências Bibliográficas:** reúne as fontes de informação, bases de dados, legislações, documentos técnicos, estudos anteriores e publicações institucionais que subsidiaram a elaboração deste produto.

3. PREMISSAS

Até o presente estágio da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Benedito Novo/SC, foi realizada a Consulta Pública (Capítulo 4.5.1), constituindo-se como instrumento de participação social destinado à divulgação das informações preliminares do Plano e à coleta inicial de contribuições da população, instituições e demais partes interessadas.

O Seminário Virtual (Capítulo 4.5.2) corresponde à etapa complementar do processo participativo, com o objetivo de ampliar o diálogo com a sociedade acerca da situação atual do saneamento básico municipal, bem como apresentar os estudos desenvolvidos e receber contribuições, sugestões e manifestações relativas às propostas elaboradas no âmbito da revisão do PMSB.

Por sua vez, a Audiência Pública (Capítulo 4.5.3) constitui uma etapa fundamental do processo de participação social, destinada à apresentação e discussão da versão preliminar do Plano. Essa atividade possibilitará à população conhecer os resultados dos estudos realizados, avaliar as propostas apresentadas e contribuir com sugestões, questionamentos e recomendações para o aperfeiçoamento do documento.

Considerando que o Seminário Virtual e a Audiência Pública serão realizados após a conclusão e entrega deste produto, as contribuições recebidas, bem como os registros e a sistematização dos resultados dessas etapas participativas, serão analisadas pela equipe técnica responsável e incorporados à versão final da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, quando pertinentes e compatíveis com os objetivos, diretrizes e requisitos técnicos do planejamento municipal de saneamento.

4. CONTROLE SOCIAL

4.1. Introdução

De acordo com o inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e foi atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico (BRASIL, 2020), o controle social constitui um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, sendo definido como:

> "Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico".

Nesse contexto, o controle social deve constituir um dos pilares da base do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, integrando todas as etapas do processo de planejamento. Para tanto, devem ser previstos mecanismos que assegurem a inclusão e a participação dos diferentes segmentos da sociedade, bem como estratégias de comunicação e divulgação das atividades desenvolvidas ao longo da elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano.

A participação da população nas decisões relacionadas às políticas públicas de saneamento básico e na formulação do PMSB deve ser compreendida não apenas como uma etapa de validação ou aprovação do documento final, mas como um processo contínuo e permanente de construção coletiva, no qual a sociedade exerce papel ativo na identificação de demandas, definição de prioridades e acompanhamento das ações propostas.

Conforme destacado na publicação *"Peças Técnicas Relativas aos Planos Municipais de Saneamento Básico"* elaborada pelo Ministério das Cidades (BRASIL, 2011) que aborda, entre outros aspectos, aqueles relativos à metodologia para a elaboração de planos, à participação e ao controle social, a participação social se constitui em instrumento de democratização da gestão pública, propiciando o aperfeiçoamento contínuo das políticas e serviços públicos e a adequação destes às necessidades da sociedade.

Sob essa perspectiva, a participação social favorece a convergência de interesses, a mediação de conflitos, o fortalecimento da convivência democrática, a transparência dos processos decisórios e a promoção do interesse coletivo, aspectos fundamentais para a efetividade das políticas públicas de saneamento básico.

Dessa forma, são apresentadas, a seguir, as informações referentes aos mecanismos de controle social, regulação e fiscalização aplicáveis à gestão dos serviços públicos de saneamento básico no município de Benedito Novo, contemplando os quatro componentes definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007:

i. Abastecimento de água potável;
ii. Esgotamento sanitário;
iii. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
iv. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

4.2. Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico

Nos termos do inciso VI do artigo 23 do Decreto Federal nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007, cabe ao titular dos serviços públicos de saneamento básico formular a respectiva política pública de saneamento, assegurando o estabelecimento de mecanismos de participação e controle social.

O controle social é definido pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo inciso VI do artigo 2º do Decreto Federal nº 7.217/2010 como o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade acesso à informação, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas públicas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o Decreto Federal nº 7.217/2010, o controle social pode ser exercido por meio de diferentes instrumentos de participação, dentre os quais se destacam:

> "I - Debates e audiências públicas;
>
> II – Consultas públicas;
>
> III – Conferência das cidades;
>
> IV – Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico bem como no seu planejamento e avaliação.".

No caso dos órgãos colegiados, a legislação estabelece que sua composição deve assegurar a participação de representantes dos diversos segmentos envolvidos com a prestação e a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, contemplando:

> "I – Dos titulares dos serviços;
>
> II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento;
>
> III – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento;
>
> IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico;

> V – Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionados ao setor de saneamento básico".

Além de promover a participação democrática na gestão dos serviços públicos, a existência de mecanismos formais de controle social constitui requisito para o acesso a recursos federais destinados ao setor. Conforme estabelece o § 6º do artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217/2010:

> "Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, aqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado".

O Município de Benedito Novo não possui um Conselho Municipal de Saneamento Básico instituído por legislação específica. As funções de controle social relacionadas ao saneamento básico são exercidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), criado pela Lei Municipal nº 1.379, de 11 de abril de 2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.865, de 26 de julho de 2017. A alteração legislativa ampliou as competências do colegiado, incorporando atribuições relacionadas ao acompanhamento e à avaliação das políticas públicas de saneamento básico no município.

De acordo com a Lei nº 1.865/2017, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Trânsito, ou por seu suplente em caso de ausência, e possui composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada. Entre suas atribuições destacam-se a análise e deliberação sobre instrumentos de planejamento urbano, políticas públicas setoriais e matérias relacionadas ao desenvolvimento sustentável do município.

No âmbito do saneamento básico, o CMDU passou a atuar como instância de controle social, acompanhando a implementação e as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, promovendo a participação da sociedade nas discussões relacionadas aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Essa atribuição está alinhada aos princípios da Lei Federal nº 11.445/2007 e às diretrizes do controle social estabelecidas pelo marco regulatório do saneamento básico.

Entre os dispositivos incluídos pela Lei nº 1.865/2017, destacam-se as competências do Conselho para:

- acompanhar a implementação e a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- apreciar e emitir manifestações sobre políticas, programas e projetos relacionados ao saneamento;

- promover a participação da sociedade nos processos de planejamento e gestão dos serviços públicos;
- contribuir para a integração das políticas urbanas, ambientais e de saneamento;
- atuar como instância de controle social das ações desenvolvidas pelo Poder Público no setor.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano constitui o principal fórum institucional de participação social e acompanhamento das políticas de saneamento básico em Benedito Novo, exercendo funções equivalentes às atribuídas, em outros municípios, aos Conselhos Municipais de Saneamento Básico.

4.3. Regulação dos serviços

A regulação dos serviços públicos de saneamento básico está fundamentada na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010.

As definições relacionadas à atividade regulatória e aos principais agentes envolvidos na prestação dos serviços são estabelecidas no Capítulo II – Das Disposições Gerais, artigo 2º do Decreto Federal nº 7.217/2010. O **Quadro 4.3-1** apresenta os conceitos legais aplicáveis ao processo de regulação dos serviços de saneamento básico.

Quadro 4.3-1: Definições constantes no Decreto Federal nº 7.217/2010

ID	Termo	Definições Legais
1	Regulação	Todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos
2	Entidade de regulação	Entidade reguladora ou regulador: agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados
3	Titular	O ente da federação que possua por competência a prestação de serviço público de saneamento básico
4	Prestador de serviço público	O órgão ou entidade, inclusive empresa

Fonte: Brasil, 2010. Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

A regulação pode ser compreendida como a intervenção do poder público sobre atividades e serviços de interesse coletivo, por meio do estabelecimento de normas, padrões técnicos, critérios de

qualidade, mecanismos de controle e políticas tarifárias, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

Nos termos do Decreto Federal n° 7.217/2010, a regulação abrange todo e qualquer ato destinado a disciplinar ou organizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo aspectos relacionados às suas características operacionais, padrões de qualidade, impactos socioambientais, direitos e deveres dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para garantir os objetivos do Artigo 27.

Nesse contexto, a atividade regulatória tem como principais objetivos:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições, metas e indicadores estabelecidos para a prestação dos serviços;
- Prevenir e coibir o abuso do poder econômico, observadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- Definir tarifas e demais preços públicos que assegurem, simultaneamente, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que promovam a eficiência, e eficácia e a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Além dos objetivos mencionados, as atividades de regulação devem observar princípios estabelecidos no artigo 28 do Decreto Federal nº 7.217/2010, destacando-se:

- Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação;
- Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nos processos decisórios.

A regulação dos serviços públicos de saneamento básico pode ser exercida por diferentes arranjos institucionais. De modo geral, sua execução ocorre por meio de duas modalidades:

- **Execução Direta:** O município cria um órgão independente para fazer a regulação dos serviços prestados em saneamento básico pelo próprio município;

- **Execução Delegada:** O município fará convênio de cooperação com entidade ou órgão independente ou formará consórcio público para as atividades de regulação dos serviços prestados em saneamento pelo município.

Atualmente, a Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR é a responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico do município, conforme Lei Complementar Municipal nº 117/2017 que ratifica o novo protocolo de intenções do consórcio público denominado AGIR,

atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 264/2022 que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do consórcio público denominado AGIR e dá outras providências.

A AGIR é uma entidade de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e dotada de independência decisória, bem como de autonomia administrativa, orçamentária e financeira. Sua atuação observa os princípios e normas estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Com sede no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a AGIR é organizada na forma de consórcio público intermunicipal e atua na regulação e fiscalização dos serviços públicos de seus municípios consorciados. Atualmente, integram o consórcio os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Criciúma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rio do Sul, Rodeio, São Bento do Sul, Timbó e Videira.

Dessa forma, o município de Benedito Novo dispõe de entidade reguladora formalmente constituída e tecnicamente habilitada para exercer as atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, contribuindo para a garantia da qualidade dos serviços prestados, da transparência institucional e da proteção dos interesses dos usuários.

4.4. Fiscalização dos serviços de Saneamento Básico

A fiscalização dos serviços de saneamento básico constitui um dos instrumentos essenciais para assegurar a adequada prestação dos serviços à população, estando prevista na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020. Embora possa ser delegada a entidades reguladoras, a responsabilidade pela fiscalização permanece com o titular dos serviços, cabendo ao município garantir o acompanhamento e o controle das atividades desenvolvidas pelos prestadores.

A fiscalização pode ser compreendida como o conjunto de ações voltadas à verificação das condições de operação, manutenção e qualidade dos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

De acordo com o inciso III do artigo 2º do Decreto Federal nº 7.217/2010, a fiscalização consiste nas atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação destinadas a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelo poder público, bem como a adequada utilização dos serviços públicos de saneamento básico.

As atividades fiscalizatórias devem ser realizadas diretamente pela administração pública municipal, observando-se os instrumentos legais e contratuais aplicáveis. Em muitos casos, a fiscalização é desenvolvida de forma integrada às atividades de regulação, sendo executada por agências reguladoras locais ou regionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados.

Entretanto, mesmo quando a fiscalização é delegada, o município continua desempenhando papel fundamental no acompanhamento dos serviços, especialmente em situações relacionadas a contratos de concessão, terceirização ou prestação indireta. A proximidade da administração municipal com a população favorece a identificação de problemas operacionais, inconformidades e demandas dos usuários, tornando a Prefeitura a principal instância de atendimento às manifestações relacionadas ao saneamento básico.

Nesse contexto, compete ao município manter mecanismos de recebimento e encaminhamento de reclamações, denúncias, solicitações e sugestões da população, bem como fornecer informações e subsídios técnicos aos órgãos responsáveis pela fiscalização, de modo a garantir a adoção das medidas corretivas necessárias.

Além da verificação da conformidade operacional dos serviços, a fiscalização deve contemplar o acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas em contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos de concessão, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência, continuidade, segurança, regularidade e universalização do atendimento.

Para o município de Benedito Novo, os principais canais de atendimento à população para recebimento de manifestações relacionadas aos serviços públicos são:

- Atendimento presencial: Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, nº 5.070 – Centro, Benedito Novo/SC, de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h15 às 17h00 e sexta-feira, das 8h00 às 12h00.
- Telefone: (47) 3385-0487.
- E-mail: ouvidoria@beneditonovo.sc.gov.br

No âmbito regional, a Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR) exerce atividades de fiscalização dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 117/2017 e suas alterações posteriores promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 264/2022 que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do consórcio público denominado AGIR e dá outras providências.

Segundo informações disponibilizadas pela AGIR (2025), os procedimentos de fiscalização incluem a realização de visitas técnicas programadas, normalmente efetuadas uma vez por ano, além de inspeções extraordinárias motivadas por denúncias, reclamações ou situações específicas identificadas pela agência. Após as inspeções, são emitidos relatórios técnicos contendo eventuais inconformidades observadas e os respectivos prazos para adequação por parte dos prestadores dos serviços. Nos casos de descumprimento das determinações estabelecidas, poderão ser aplicadas sanções administrativas, incluindo multas, conforme a regulamentação vigente.

A população também pode encaminhar manifestações diretamente à AGIR por meio dos seguintes canais (descritos no verso de todas as contas de água emitidas):

- Telefone: (47) 3331-5802
- E-mail: ouvidoria@agir.sc.gov.br

Dessa forma, a regulação e fiscalização atuam de maneira complementar, contribuindo para assegurar que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados em condições adequadas à população. Para isto, a prestação dos serviços deve atender aos princípios básicos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, promovendo a qualidade dos serviços, a transparência da gestão pública e o fortalecimento do controle social.

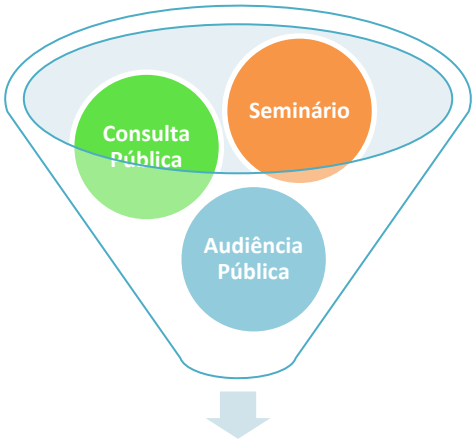
4.5. Momentos Participativos

Conforme estabelecido no Plano de Mobilização e Comunicação Social, correspondente ao Produto 1 – Atividade 2 da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), foram previstos três momentos participativos destinados a promover a participação da sociedade no processo de revisão do Plano: Consulta Pública, Seminário Virtual e Audiência Pública (**Figura 4.5-1)**.

Essas etapas constituem instrumentos fundamentais de controle social e têm como objetivo ampliar a transparência do processo de planejamento, assegurar o acesso da população às informações relacionadas ao saneamento básico municipal e incentivar a participação dos diferentes segmentos da sociedade na construção das diretrizes, programas, projetos e ações propostos no PMSB.

Além de possibilitar a divulgação dos estudos e produtos desenvolvidos ao longo da revisão do Plano, os momentos participativos permitem a coleta de contribuições, sugestões, questionamentos e manifestações da população, fortalecendo o processo de tomada de decisão e promovendo a construção participativa das políticas públicas de saneamento básico.

Figura 4.5-1: Momentos participativos a serem desenvolvidos no PMSB



Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

4.5.1. Consulta Pública

Essa atividade é voltada ao envio de contribuições sobre o PMSB do município por parte da população e demais interessados, por meio de consulta pública no formato virtual.

Seu principal objetivo é obter as contribuições da população interessada diretamente na construção do plano, garantindo que suas opiniões e necessidades estejam contempladas no PMSB.

Os objetivos imediatos esperados são:

- Divulgar amplamente o início dos trabalhos sobre a elaboração do PMSB;
- Coletar contribuições da população ao PMSB;
- Avaliar as contribuições enviadas;
- Garantir respostas à população e divulgar resultados.

A Consulta Pública consiste em instrumento de participação social destinado ao recebimento de contribuições, sugestões e manifestações da população e demais interessados acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo realizada por meio virtual.

Seu principal objetivo é possibilitar a participação direta da sociedade no processo de planejamento do saneamento básico municipal, garantindo que as demandas, percepções e necessidades da população sejam consideradas na elaboração e aperfeiçoamento do PMSB.

Os objetivos específicos da Consulta Pública são:

- Divulgar amplamente o processo de revisão do PMSB e seus produtos técnicos;
- Coletar contribuições da população e dos diferentes segmentos da sociedade sobre os temas abordados no Plano;
- Avaliar as contribuições recebidas, verificando sua pertinência técnica e legal;
- Garantir transparência ao processo participativo, promovendo a divulgação dos resultados e dos encaminhamentos adotados.

A Consulta Pública é conduzida de forma a estimular a participação da população local e dos diversos atores sociais envolvidos, promovendo ampla interação entre a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano e a sociedade.

Sua abertura é divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação do município, com antecedência mínima de 20 dias, permanecendo disponível por um período de 30 dias para recebimento de contribuições. As manifestações são encaminhadas por escrito por meio de formulário eletrônico disponibilizado em seção específica do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Como referência técnica e normativa para a realização de consultas públicas relacionadas ao planejamento do saneamento básico, destacam-se:

- Portaria do Ministério das Cidades nº 330/2012[1], de 25 de julho de 2012, que torna pública a realização de Consulta Pública sobre a Proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB;

- Instrução Normativa nº 12/2012[2], de 14 de junho de 2012, que altera a Instrução Normativa nº 22/2011[3], de 10 de maio de 2011, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de realização de audiências públicas e consultas públicas referentes à proposta do PLANSAB.

A Consulta Pública representa importante mecanismo de controle social, permitindo que a sociedade participe ativamente do processo de planejamento e contribuindo para a elaboração de um PMSB alinhado às necessidades locais. Dessa forma, busca-se fortalecer a gestão participativa e promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, eficiência e sustentabilidade.

As contribuições recebidas devem ser sistematizadas e analisadas pela equipe técnica responsável, de forma a subsidiar eventuais ajustes e aperfeiçoamentos no Plano, observados os critérios técnicos, legais e institucionais aplicáveis.

Resultados da Consulta Pública

A Consulta Pública constituiu a primeira etapa participativa prevista no Plano de Mobilização e Comunicação de Benedito Novo, tendo sido realizada em conformidade com o cronograma estabelecido.

Com o objetivo de garantir ampla divulgação e incentivar a participação da população, a abertura da Consulta Pública foi divulgada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias nos canais oficiais de comunicação do Município. O período de consulta permaneceu aberto por 30 (trinta) dias, a partir da veiculação inicial realizada em 02 de abril de 2025, possibilitando que munícipes e demais interessados encaminhassem críticas, sugestões e contribuições relacionadas ao conteúdo da Revisão do PMSB.

A divulgação da Consulta Pública ocorreu por meio dos seguintes canais oficiais da Prefeitura Municipal:

- Portal Oficial da Prefeitura: https://beneditonovo.atende.net/cidadao/pagina/revisao-do-pmsb-plano-municipal-de-saneamento-basico

[1] Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/07/2012&jornal=1&pagina=50&totalArquivos=92.
[2] Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/07/2012&jornal=1&pagina=50&totalArquivos=92.
[3] Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/IN_22_10_05_2011.pdf

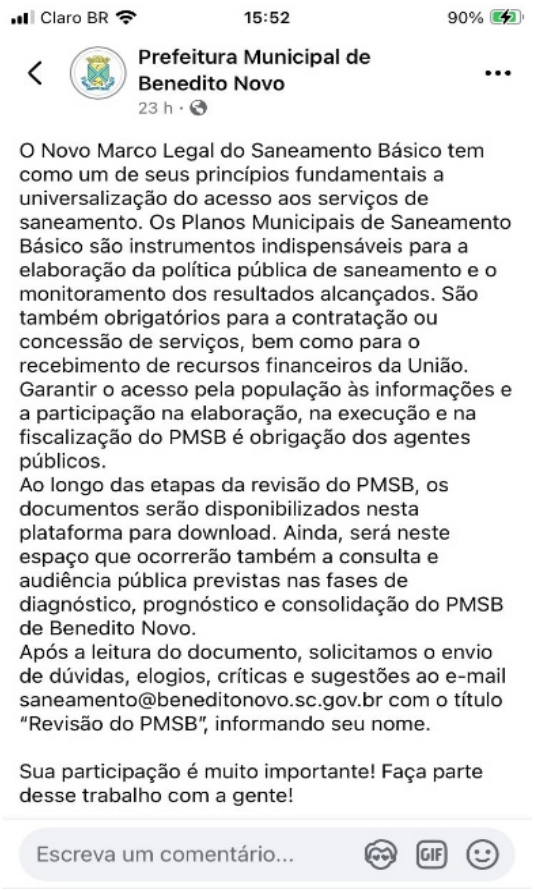
- Página oficinal na rede social Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradebeneditonovo/?locale=pt_BR
- Perfil oficial da Prefeitura na plataforma Instagram: https://www.instagram.com/prefeiturabeneditonovo/

As **Figuras 4.5.1-1** e **4.5.1-2** apresentam exemplos das ações de divulgação realizadas por meio do portal institucional e das mídias sociais do Município.

Figura 4.5.1-1: Página da Prefeitura com informações da Revisão do PMSB



Figura 4.5.1-2: Divulgação da Consulta Pública na mídia social - Facebook



Fonte: Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 2026.

Apesar dos esforços empregados para divulgação e mobilização social, não foram registradas contribuições, manifestações ou sugestões durante o período em que a Consulta Pública permaneceu disponível.

Ainda assim, a realização desta etapa representou importante instrumento de transparência e participação social, assegurando à população a oportunidade de acompanhar e contribuir para o

processo de revisão do PMSB, em conformidade com os princípios da gestão participativa previstos na legislação de saneamento básico.

4.5.2. Seminário Virtual

O Seminário Virtual constitui uma etapa participativa destinada à apresentação e discussão dos estudos desenvolvidos no âmbito da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), possibilitando o recebimento de contribuições, sugestões e manifestações da população e dos demais interessados por meio de ambiente virtual.

Seu principal objetivo é promover o diálogo entre a equipe técnica, o poder público e a sociedade, ampliando a discussão sobre a situação atual dos serviços de saneamento básico do município e subsidiando a construção das propostas que integrarão o PMSB.

Os objetivos imediatos esperados, visando abranger uma parcela da população de forma instantânea, são:

- Ampliar a discussão sobre aspectos relacionados ao saneamento básico;
- Promover a interação e o comprometimento da comunidade no processo de elaboração do PMSB;
- Identificar as principais demandas e prioridades da população em relação aos serviços de saneamento básico;
- Coletar informações, percepções e subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento das propostas e diretrizes do Plano.

O Seminário Virtual será realizado de forma a estimular a participação da população local e dos diversos segmentos sociais envolvidos, buscando promover ampla interação entre a equipe técnica responsável pela elaboração do PMSB, representantes do poder público, prestadores de serviços e demais interessados.

A divulgação do evento será realizada com antecedência mínima de 20 dias, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, que também disponibilizará os produtos técnicos elaborados no âmbito da revisão do PMSB para consulta prévia dos participantes.

Durante o Seminário Virtual, serão apresentados os principais resultados dos estudos desenvolvidos até o momento, sendo oportunizado aos participantes o encaminhamento de contribuições, sugestões, questionamentos e observações. A partir das questões propostas pela equipe técnica, espera-se estimular a reflexão coletiva sobre os desafios e oportunidades relacionados ao saneamento básico municipal, promovendo a construção participativa de soluções e diretrizes para o setor.

As discussões abrangerão os quatro componentes do saneamento básico previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, contemplando aspectos relacionados à infraestrutura existente, à qualidade e à abrangência dos serviços de:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento sanitário;

- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

As contribuições registradas durante o Seminário Virtual serão sistematizadas e analisadas pela equipe técnica, podendo subsidiar ajustes e aperfeiçoamentos nos estudos, programas, projetos, ações e metas propostos para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

4.5.3. Audiência Pública

A Audiência Pública constitui uma das principais etapas do processo participativo da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo destinada à apresentação, discussão e validação da versão preliminar do Plano junto à população e aos demais atores sociais interessados.

Realizada em formato presencial, essa atividade tem como objetivo assegurar ampla participação da sociedade, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de conhecer os resultados dos estudos técnicos desenvolvidos, avaliar as propostas apresentadas e contribuir com sugestões, manifestações e recomendações para o aperfeiçoamento do PMSB.

A organização e condução da Audiência Pública serão de responsabilidade da Administração Municipal, que deverá promover ampla divulgação do evento por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, incluindo o sítio eletrônico institucional e as redes sociais oficiais, com antecedência mínima de 10 dias da data de sua realização.

A Audiência Pública ocorrerá após a conclusão do Plano Síntese e da consolidação da versão preliminar do PMSB, momento em que serão apresentados os resultados dos estudos técnicos realizados e das contribuições obtidas nas etapas participativas anteriores, incluindo a Consulta Pública e o Seminário Virtual.

Para garantir a transparência e a adequada documentação do processo participativo, a Audiência Pública contará com recursos audiovisuais para apresentação dos conteúdos e terá seus registros formalizados por meio de programação do evento, lista de presença, ata, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Como etapa estratégica de participação social e controle social, a Audiência Pública tem os seguintes objetivos:

- Ampliar o debate sobre os temas relacionados ao saneamento básico municipal;
- Promover a interação e o comprometimento da comunidade com o processo de revisão do PMSB;
- Identificar e validar as prioridades da população em relação aos serviços de saneamento básico;
- Receber contribuições, sugestões e manifestações da sociedade acerca das propostas apresentadas;
- Subsidiar eventuais ajustes, complementações e aperfeiçoamentos da versão final do PMSB.

As contribuições recebidas durante a Audiência Pública serão registradas, sistematizadas e analisadas pela equipe técnica responsável, podendo resultar em adequações e aprimoramentos dos programas, projetos, ações, metas e estratégias previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, observados os critérios técnicos, legais e institucionais aplicáveis.

5. MONITORAMENTO

O capítulo apresenta os mecanismos instrumentos e procedimentos destinados ao monitoramento e à avaliação sistemática da implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a finalidade de acompanhar o cumprimento das metas, programas, projetos e ações estabelecidos, bem como subsidiar a tomada de decisões e os processos de revisão e atualização do Plano

Nesse contexto, o capítulo contempla:

- Avaliação sistemática da efetividade do PMSB, com o objetivo de mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações implementadas, bem como a qualidade dos serviços prestados sob a perspectiva dos usuários, por meio da utilização de indicadores de desempenho e acompanhamento;
- Mecanismos de divulgação e acesso às informações relativas ao monitoramento da implementação do Plano, assegurando transparência, publicidade e controle social sobre os resultados alcançados;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização, monitoramento e atualização periódica do PMSB.

Por meio desses instrumentos, busca-se assegurar o acompanhamento contínuo da política municipal de saneamento básico, promovendo a melhoria da gestão dos serviços, o fortalecimento do controle social e o alcance das metas de universalização, qualidade e sustentabilidade previstas no Plano.

5.1. Avaliação sistemática da efetividade

Para a avaliação sistemática da efetividade do PMSB, com o objetivo de medir a eficiência e eficácia e o grau de implementação das ações, programas e projetos previstos, são propostos dois instrumentos de monitoramento e avaliação, elaborados com base nos modelos recomendados pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme orientações para elaboração e acompanhamento de PMSB:

- Andamento das ações, identificação de problemas e respectivas justificativas – **Quadro 5.1-1;**
- Alternativas de intervenção, responsáveis pela execução e impactos associados – **Quadro 5.1-2**.

A aplicação periódica desses instrumentos permitirá acompanhar a execução das ações previstas, identificar eventuais dificuldades de implementação, avaliar os resultados alcançados e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da política municipal de saneamento básico.

Quadro 5.1-1: Andamento das ações (identificação de problemas e motivo) – Quadro Modelo

Descrição da ação	Prazo	Andamento da ação							Tipo de Problema	Motivo	Justificativa
Dados a serem inseridos por extenso	Programado								-	-	-
	Executado								-	-	-
	Programado								-	-	-
	Executado								-	-	-

Legenda: **Imediato (Entre 1 e 4 anos)**, **Curto Prazo (Entre 5 a 8 anos)**, **Médio Prazo (Entre 9 a 12 anos)**, **Longo Prazo (13 a 20 anos)**, **Ação executada antes do prazo programado** e **Ação não iniciada**.

Fonte: FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), 2020. Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

O **Quadro 5.1-1** apresenta o detalhamento do andamento das ações programadas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Esse instrumento permite acompanhar o estágio de implementação de cada ação prevista, demonstrando como ela foi planejada e como está sendo executada, especialmente em relação ao alcance das metas estabelecidas e ao cumprimento dos prazos definidos para sua implementação.

O **Quadro 5.1-2** complementa essa análise ao incorporar uma abordagem mais estratégica ao processo de monitoramento e revisão do PMSB. Seu objetivo é subsidiar a identificação de soluções para os problemas e entraves verificados durante a execução das ações previstas, contribuindo para a correção de rumos e o aperfeiçoamento contínuo do planejamento municipal de saneamento básico.

Nesse contexto, o quadro desdobra as informações apresentadas no instrumento anterior, contemplando propostas alternativas de intervenção, a indicação dos responsáveis pela execução, as parcerias institucionais necessárias e os impactos decorrentes dessas medidas corretivas ou complementares. Além disso, possibilita a avaliação dos reflexos dessas ações sobre os prazos de execução e os custos previstos para a implementação do PMSB.

Quadro 5.1-2: Alternativas de Ações, responsáveis e impactos associados – Quadro Modelo

Descrição da ação	Tipo de problema	Motivo	Proposta de alternativa de ação	Responsável	Parcerias	Impactos	
						Prazo	Custo
Dados a serem inseridos por extenso	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: FUNASA, 2020. Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

Os indicadores de monitoramento propostos para cada componente do saneamento básico foram selecionados com base nas referências técnicas e institucionais aplicáveis ao setor, incluindo o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), a Agência Intermunicipal de Regulação de

Serviços Públicos (AGIR), o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (PERS/SC), o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina (PERH/SC) e o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).

A definição desses indicadores considerou, ainda, as informações levantadas durante as etapas de diagnóstico e prognóstico da Revisão do PMSB, buscando assegurar o acompanhamento sistemático da evolução dos serviços, do cumprimento das metas estabelecidas e da efetividade das ações previstas para os quatro componentes do saneamento básico municipal.

O **Quadro 5.1-3** apresenta o conjunto de indicadores propostos para o monitoramento dos quatro componentes do saneamento básico contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Esses indicadores constituem instrumentos fundamentais para o acompanhamento da evolução dos serviços, da execução das ações planejadas e do alcance das metas estabelecidas ao longo do horizonte de planejamento do Plano.

A adoção desses indicadores permitirá avaliar, de forma periódica e sistemática, o desempenho dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, subsidiando a tomada de decisão pelos gestores municipais e o processo de revisão e atualização do PMSB.

Quadro 5.1-3: Indicadores a serem monitorados no âmbito do PMSB

Referência	Indicador	Unidade	Responsável
Eixo – Abastecimento de água			
SINISA	IAG0001 - Atendimento da população total com rede de abastecimento de água	%	Prestador / Concessionária
	IAG2003 - Macromedição do volume de água de entrada no sistema de distribuição	%	
	IAG1003 - Incidência da hidrometração de água	%	
	IAG0007 - Atendimento dos domicílios totais com rede de abastecimento de água e soluções alternativas	%	
	IAG0010 - Cobertura total com abastecimento de água	%	
AGIR	Nível I – IAA – Índice de atendimento de abastecimento de água	%	
	Nível I – ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água	%	
	Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação	l/lig./dia	
	Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido	%	
	Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	%	
	Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água	%	
	Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água	%	
	Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água	Reclamações / 100 economias	
Eixo – Esgotamento sanitário			
SINISA	IES0001 - Atendimento da população total com rede coletora de esgoto	%	Prestador / Concessionária
	IES0010 - Atendimento dos domicílios totais com coleta e tratamento de esgoto e soluções alternativas		
	IES0013 - Cobertura total com esgotamento sanitário		
AGIR	Nível I - IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário	%	
	Nível I - ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário		
	Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido		
	Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário	Registros / km	
	Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto	Horas / reparos	
	Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário	Reclamações / 100 economias ativas	
Eixo – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos			
SINISA	IRS0001 - Cobertura da população total com coleta de resíduos sólidos domiciliares	%	

Referência	Indicador	Unidade	Responsável
	IRS0005 - Cobertura da população total com coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares		Prefeitura Municipal
	IFR1006 - Suficiência de caixa para despesas de exploração com os serviços de manejo de resíduos sólidos		
	IRS3004 - Recuperação de resíduos recicláveis secos em relação à composição gravimétrica		
PERS/SC	InRsu03 - Redução de recicláveis encaminhados para aterro sanitários		
	InRsu05 - Redução de orgânicos encaminhados para aterro sanitários		
Eixo – Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas			
SINISA	IGR0009 - Parcela de imóveis atingidos por evento na área urbana	%	Prefeitura Municipal

Legenda: l/lig./dia = litros/ligação/dia; km = quilômetros; Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR e Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina – PERS/SC.
Fonte: AGIR, 2026, PERS/SC, 2018 e SINISA, 2024. Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

5.2. Mecanismos de Divulgação e Acesso às Informações

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve assegurar mecanismos que garantam à sociedade o acesso às informações e a participação nos processos de planejamento, avaliação, monitoramento e controle social relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Além de promover a transparência da gestão pública, esses mecanismos têm como finalidade garantir a participação efetiva da população no acompanhamento da implementação, monitoramento e revisão periódica do PMSB, fortalecendo o controle social e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

A Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades destaca a importância da participação social em todas as etapas do planejamento e da gestão do saneamento básico. Conforme estabelecido em seu artigo 2º, a Política Municipal de Saneamento Básico deve contemplar instrumentos e mecanismos de participação e controle social voltados às atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços, preferencialmente por meio de órgãos colegiados de caráter deliberativo. O artigo 2º define que:

> "Artigo 2. O Titular dos Serviços, por meio de legislação específica, deve estabelecer a respectiva Política de Saneamento Básico, que deve contemplar:
>
> VIII. O estabelecimento dos instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, ou seja, nas atividades de planejamento e regulação, fiscalização dos serviços na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo;".

Complementarmente, o artigo 3º da referida Resolução estabelece que o processo participativo na formulação da política pública, na elaboração e na revisão do PMSB deve garantir a efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo, incluindo o diagnóstico, a definição de diretrizes, programas, projetos e ações, bem como o acompanhamento da implementação do Plano. O artigo 3º, inciso I, estabelece:

> "Artigo 3. A definição do processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão do Plano, bem como os mecanismos de controle social na gestão deverão:
>
> I. estabelecer os mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade, tanto no processo da formulação da Política e de elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico em todas as etapas, inclusive o diagnóstico, quanto no Controle Social, em todas as funções de Gestão;".

Nesse contexto, a participação social deve envolver representantes da sociedade civil, entidades públicas, prestadores de serviços, setor produtivo, organizações não governamentais e demais interessados, por meio de diferentes instrumentos de controle social, tais como:

- Conselhos municipais e demais órgãos colegiados;
- Audiências públicas;
- Consultas públicas;
- Conferências municipais e regionais;
- Ouvidorias e canais permanentes de comunicação com a população.

A adoção desses mecanismos contribui para a democratização da gestão pública, a transparência dos processos decisórios e a construção de soluções mais adequadas às necessidades da população, tendo como objetivo final a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, eficiência e sustentabilidade.

Segundo o Ministério das Cidades (BRASIL, 2011), a promoção da participação social deve observar princípios fundamentais que orientam a interação entre o poder público e a sociedade. Esses princípios são apresentados no **Quadro 5.2-1**.

Quadro 5.2-1: Princípios para a promoção da participação social

ID	Princípio	Descrição
1	Transversalidade e intersetorialidade	Abandonar a visão setorial e fragmentada presente no fazer do saneamento, para que a intersetorialidade e a transdisciplinaridade possam ser incorporadas. Deve-se, ainda, promover a integração das dimensões presentes na promoção da qualidade de vida e da saúde da população
2	Transparência e diálogo	Facilitar o acesso à informação e a participação na definição das prioridades, na gestão dos serviços e aplicação dos recursos, visando o estabelecimento do diálogo, de acordo com as especificidades regionais, étnicas, culturais, sociais e econômicas, de forma a promover a decodificação e a ressignificação dos conceitos e práticas sociais coletivas
3	Emancipação e democracia	Pautar as ações de forma a estimular a reflexão crítica da sociedade, fortalecendo sua autonomia, sua liberdade de expressão e contribuindo para a qualificação e ampliação de sua participação nas decisões políticas
4	Tolerância e respeito	Reconhecer a pluralidade e a diversidade das ações de mobilização nos meios natural, social, econômico e cultural. Devem ser respeitados os saberes, os valores e as dinâmicas da sociedade envolvida, buscando ampliar a participação e o acolhimento das diferenças, a fim de atribuir legitimidade aos consensos construídos coletivamente

Fonte: Brasil, 2011. Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

O Ministério das Cidades (BRASIL, 2011) recomenda que as instituições responsáveis pelo planejamento e gestão do saneamento básico promovam investimentos e adotem práticas que priorizem o interesse coletivo, fortalecendo a participação social e o controle democrático das políticas

públicas. Nesse contexto, destacam-se as seguintes ações voltadas ao desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB):

- Realizar planejamento participativo para organizar e pactuar os principais eixos, objetivos, estratégias e recursos com os atores institucionais e sociais envolvidos;
- Promover ações de sensibilização dos gestores, técnicos e demais agentes públicos sobre a importância do PMSB;
- Realizar investimentos na qualificação e capacitação técnica dos profissionais envolvidos na gestão dos serviços de saneamento básico;
- Estimular a construção de parcerias institucionais fundamentadas na corresponsabilidade, cooperação e compartilhamento de decisões;
- Elaborar e disponibilizar documentos, relatórios e informações sistematizadas em linguagem clara, objetiva e acessível à população;
- Estimular a disposição para o diálogo e a necessária tradução do saber técnico e saber popular;
- Estimular a participação social por meio de audiências públicas consultas públicas, conferências e demais mecanismos de controle social;
- Considerar as características, necessidades e particularidades locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população em relação ao planejamento municipal;
- Promover a ampla divulgação das atividades do PMSB por meio dos canais de comunicação disponíveis, utilizando linguagem acessível e adequada aos diferentes públicos.

Após a implantação do PMSB deve ser instituída a adoção de mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação e monitoramento, capazes de verificar a efetividade das ações desenvolvidas e subsidiar eventuais processos de revisão e atualização do Plano.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes instrumentos:

- **Instrumento de avaliação e monitoramento:** O Plano Municipal de Saneamento Básico será integrado ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade do Plano;
- **Consulta Pública:** É o mecanismo que possibilita que o cidadão opine sobre as questões técnicas, utilizado por diversos órgãos da administração pública na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto;

- **Conferência:** A Conferência Municipal de Saneamento Básico é realizada a cada dois anos, servindo para subsidiar a formulação da política e a elaboração ou reformulação do PMSB. É uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública;

- **Audiência Pública:** é o mecanismo para obtenção de manifestações e provocar debates em sessão pública especificamente designada acerca de determinada matéria. É considerada uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa.

A seguir, são apresentados os principais mecanismos de divulgação das informações e de acesso da sociedade aos resultados do monitoramento e da implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando assegurar a transparência da gestão pública, o fortalecimento do controle social e a participação contínua da população no acompanhamento das ações previstas no PMSB.

5.2.1. Mecanismos para a divulgação e acesso da sociedade

A divulgação das informações e o acesso da sociedade aos conteúdos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deverão ocorrer por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, garantindo transparência, publicidade e ampla participação social no acompanhamento da implementação do Plano.

Sugere-se a manutenção da página oficial utilizada para a revisão do Plano (https://beneditonovo.sc.gov.br/revisao-do-pmsb-plano-municipal-de-saneamento-basico/) visando manter a população notificada das ações em desenvolvimento e disponibilização das informações do PMSB.

A utilização de um ambiente eletrônico específico para o PMSB tem como finalidade manter a população permanentemente informada sobre o andamento das ações previstas, além de facilitar o acesso público aos resultados alcançados e aos instrumentos de monitoramento adotados pelo município.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento do PMSB, os quais deverão ser disponibilizados nos meios oficiais de divulgação do município, assegurando o acesso da sociedade às informações relativas à execução das ações, ao cumprimento das metas e ao desempenho dos serviços de saneamento básico.

Os mecanismos de divulgação e acesso às informações têm como principais objetivos:

- Garantir que as instituições públicas e privadas tenham amplo conhecimento das ações do Plano e suas respectivas responsabilidades;

- Manter mobilizada a população e assegurar o conhecimento das ações necessárias para a efetiva implementação;

- Promover a transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do PMSB;
- Fortalecer os mecanismos de controle social e participação da sociedade no acompanhamento das ações previstas;
- Facilitar o acesso às informações relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico

Considerando a facilidade de acesso e a agilidade na atualização das informações, recomenda-se que o portal eletrônico da Prefeitura Municipal constitua o principal instrumento de divulgação do PMSB. Contudo, outros mecanismos complementares de comunicação também poderão ser utilizados, tais como:

- Diário Oficial do Município;
- Boletins informativos, panfletos, cartilhas e cartazes, com periodicidade semestral;
- Capacitações e treinamentos destinados aos servidores municipais, com periodicidade anual;
- Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos;
- Redes sociais institucionais e demais canais oficiais de comunicação do município

Compete à Prefeitura Municipal coordenar e promover a divulgação das informações relacionadas ao PMSB, destacando-se as seguintes atribuições:

- Manter atualizadas as informações disponibilizadas nos canais oficiais de comunicação do município;
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as ações, programas, projetos e resultados do PMSB;
- Disponibilizar canais de comunicação para recebimento de dúvidas, sugestões, elogios, solicitações e denúncias relacionadas aos serviços de saneamento básico e à implementação do Plano;
- Assegurar a transparência dos processos de monitoramento, avaliação e revisão do PMSB.

As atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal para divulgação e acesso ao plano são:

- Compatibilização com outros sistemas de informações municipais e atualização permanente das informações disponibilizadas através da página oficial da Prefeitura;
- Auxiliar o Conselho Municipal na Conferência Municipal de Saneamento Básico, garantindo a participação de: (i) representantes, lideranças e técnicos das instituições públicas e sociedade

civil; (ii) representantes de Organização Não Governamentais – ONGs; (iii) representantes das instituições técnicas regionais. Para estes eventos deverão ser preparados materiais informativos para garantir o acesso às informações pertinentes aos eventos, e divulgar o material e ata através do site oficial da Prefeitura;

- Capacitações e treinamentos para servidores através de reuniões específicas para conhecimento das ações do plano, bem como das responsabilidades de cada entidade para uma efetiva implementação do PMSB;

- Produção de Boletins, cartilhas, cartazes ou, panfletos que serão utilizados e/ou entregues com motivo dos seminários, palestras, treinamento e outros eventos e divulgação do Plano. Os materiais informativos serão elaborados em linguagem simples para facilitar a compreensão aos membros dos poderes executivos, legislativo e judiciário, bem como das entidades privadas e população em geral.

A adoção desses mecanismos contribuirá para o fortalecimento da transparência, da participação social e do controle social, elementos fundamentais para a efetiva implementação, monitoramento e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.3. Recursos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento

A efetiva implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) depende da disponibilidade e da adequada gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e financeiros que possibilitem a execução das ações previstas, bem como o acompanhamento contínuo de seus resultados.

Além da implantação dos programas, projetos e ações definidos no Plano, é fundamental que o município disponha de estrutura mínima para realizar as atividades de avaliação, fiscalização e monitoramento, assegurando o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, a identificação de eventuais desvios e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

Nesse contexto, recomenda-se a disponibilização de recursos compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas do PMSB, de forma a garantir a continuidade do processo de gestão, atualização e revisão periódica do Plano, bem como o fortalecimento dos mecanismos de controle social e transparência da informação.

O **Quadro 5.3-1** apresenta os recursos mínimos recomendados para a execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do PMSB.

Quadro 5.3-1: Recursos mínimos sugeridos para o desenvolvimento e monitoramento do PMSB

<table>
<tr><th>ID</th><th>Recursos</th><th>Execução</th><th>Avaliação</th><th>Fiscalização</th><th>Monitoramento</th></tr>
<tr><td rowspan="4">1</td><td rowspan="4">Administrativos</td><td>Organização, no âmbito da administração municipal, de estrutura de gestão dos serviços de saneamento, através de Secretaria ou Diretoria específica.</td><td>Análise dos padrões de qualidade, indicadores e valores de referência para os serviços de saneamento básico.</td><td rowspan="4">Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico</td><td>Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico e de implementação do plano.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurando a participação de entidades e da sociedade organizada.</td><td>Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços de saneamento básico.</td><td>Permitir e facilitar a avaliação dos resultados e dos impactos dos planos e das ações de saneamento básico.</td></tr>
<tr><td>Estabelecimento de prazos da prestação de serviços e no atendimento ao usuário.</td><td>Utilização de um Sistema Georreferenciado com mapeamento das obras de ampliação e melhoria da infraestrutura existente.
Elaboração de material informativo contendo o desenvolvimento anual do atendimento às metas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.</td><td>Realização de prestação de contas anual para apresentação do desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.</td></tr>
</table>

ID	Recursos	Execução	Avaliação	Fiscalização	Monitoramento
		Mobilização de ações institucionais junto aos órgãos da esfera Federal e Estadual, no intuito de identificar oportunidades de captação de recursos.			Participação em eventos e fóruns promovidos pela administração pública, sempre que houver temáticas de interesse ao saneamento básico, devendo-se, então, divulgar a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico.
					Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal, contendo um link com informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.
2	Humanos	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Conselho Municipal de Saneamento Básico e Conselho Municipal do Meio Ambiente.			
3	Materiais	Veículo: para deslocamento de equipes em campo; Equipamentos de coleta de dados: GPS, drones trenas eletrônicas, sensores de qualidade da água, medidores de vazão, pluviômetros e kits de análise laboratorial; Escritório: computadores, impressoras e sala de reunião.			
4	Tecnológicos	Análise dos padrões de qualidade, indicadores e valores de referência estabelecidos para os serviços de saneamento básico.		Quantificação dos padrões de qualidade e indicadores segundo as metas/indicadores de desenvolvimento do PMSB.	
		Ferramentas digitais para planejamento, gestão e monitoramento: Sistemas de Informação Geográfica (SIG/GIS); Softwares de modelagem hidráulica e sanitária: simulação de redes de água, esgoto e drenagem; Sistemas de monitoramento em tempo real: telemetria e automação para controle de estações de tratamento, reservatórios e coletores; Banco de dados integrado: consolidação de indicadores de saneamento, saúde pública, resíduos e recursos hídricos; Plataformas de participação social: consultas públicas, questionários online e canais de ouvidoria.			

Elaboração: Geo Brasilis, 2026.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, 2025. Histórico da AGIR. Disponível em: https://agir.atende.net/cidadao/pagina/historico. Acesso em: 15 de setembro de 2025.

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos. Histórico da AGIR. Disponível em: https://agir.atende.net/cidadao/pagina/historico. Acesso em: 15 setembro de 2026.

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos. Resolução Normativa n° 10/2019. Disponível em: https://agir.sc.gov.br/uploads/legislacao/3879/pR0aVR_LM3AbAhB34hmMcQyuuOJfRLuf.pdf. Acesso em: 22 de maio de 2026.

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos. Resolução Normativa n° 025/202026 – Dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Disponível em: https://agir.sc.gov.br/uploads/legislacao/3879/pR0aVR_LM3AbAhB34hmMcQyuuOJfRLuf.pdf. Acesso em 22 de maio 2026.

BENEDITO NOVO. Lei Complementar Municipal Nº 221, de 10 de março de 2023. Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências. Acesso em: 24 de outubro de 2025.

BENEDITO NOVO. Lei Complementar Municipal Nº 237, de 07 de agosto de 2024. Ratifica o novo protocolo de intenções do Consórcio Público denominado "AGIR" e dá outras providências**.** (Acesso em: 24 de outubro de 2025.

BENEDITO NOVO. Lei Complementar Municipal Nº 145, de 15 de março de 2017. Ratifica o novo protocolo de intenções do Consórcio Público denominado "AGIR" e dá outras providências**.** Acesso em: 24 de outubro de 2025.

BENEDITO NOVO. Lei Complementar Municipal Nº 219, de 14 de dezembro de 2019. Ratifica o novo protocolo de intenções do Consórcio Público denominado "AGIR" e dá outras providências**.** (Vide ratificação dada pela Lei Complementar nº 237/2024) (Vide Lei Complementar nº 219/2022). Acesso em: 24 de outubro de 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 11.445, de0 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2025.

BRASIL. Resolução recomendada do Conselho das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009. Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/arquivos/conselho-das-cidades/resolucoes-recomendadas/resolucao-75-2009.pdf. Acesso em: 16 de setembro de 2025.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7217.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2025.

BRASIL. Ministério das Cidades. Peças técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico. Brasília: Ministério das Cidades, 2011. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Pe%C3%A7as_Tecnicas_WEB.pdf. Acesso em: 15 de setembro de 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2025.

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. Termo de referência para revisão de plano municipal de saneamento básico, 2019. Disponível em: https://www.funasa.gov.br/documents/20182/33144/TR_REVISAO_PMSB_FUNASA_2019.pdf/43cfac9e-f1e3-4395-8ae9-a89d517c9cfd. Acesso em: 08 de setembro de 2025.

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. Termo de referência para revisão de plano municipal de saneamento básico, 2020. Disponível em: https://repositorio.funasa.gov.br/handle/123456789/484. Acesso em: 08 de setembro de 2025.

SANTA CATARINA. Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (PERS/SC). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, 2018.